



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de **duas unidades de Certificado Digital e-CPF**, do tipo A3 com fornecimento de mídia tipo Token criptográfico USB, padrão ICP-Brasil, com validade de 36 meses, para uso da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

Esta aquisição é necessária para utilização no Sistema comprasnet, com finalidade de realizar Pregão Eletrônico.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os Certificados Digitais deverão ser do tipo A3, CPF, padrão ICP, padrão-Brasil, em dispositivo token criptográfico USB, com validade de 36 (trinta e seis) meses.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação nas contratações/aquisições exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o seguinte:

4.1.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista:

4.1.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.1.3. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);

4.1.1.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;

4.1.1.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.1.1.6. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa):

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço.

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Araés – CEP 78.005-725 – Cuiabá – MT





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

Os Certificados Digitais deverão ser entregues na sede do CREA/MT, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 491, Araés, Cuiabá/MT, CEP 78008-000.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, em especial, com relação aos prazos de atendimento, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- a) indicar preposto e informar os respectivos telefones, fax e correio eletrônico, para representá-la, durante a execução do Contrato;
- b) fornecer número telefônico ou e-mail, disponíveis 24x7x365, para que o Crea-MT possa efetuar chamados de suporte técnico;
- c) responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado;
- d) manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Receber da CONTRATADA os serviços no dia estabelecido, se estão de acordo com as especificações determinadas no item 3.

8.2. Realizar o pagamento à CONTRATADA até 15 (quinze) dias após apresentação, pela contratada, da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

8.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente à locação do espaço.

8.4. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.

8.5. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer da locação.

8.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente.

9.2. Apresentar a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Araés – CEP 78.005-725 – Cuiabá – MT





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

9.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço.

9.4. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

10.1. O valor estimado mediante pesquisa via internet para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de:

R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da conta 6.2.2.1.1.01.04.09.005

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. A fiscalização do objeto desta contratação ficará ao cargo de servidor devidamente designado pela Superintendência Operacional do CREA-MT, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

14. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**15.1.** Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Cuiabá, 10 de março de 2022.

Reginéia Aparecida Magalhães
Presidente da CPL
Matricula 764

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Araés – CEP 78.005-725 – Cuiabá – MT





Documento assinado eletronicamente por **REGINEIA APARECIDA MAGALHAES, Assessor(a) Executivo**, em **11/03/2022**, às **08:37**, conforme horário oficial de Cuiabá - MT, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Incluído no processo por GIOCONDA PAULA DOS SANTOS em 10/03/2022 às 16:40:23



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=0csF2TVeG0uJcjNSYZysg> e informe o código 0csF2TVeG0uJcjNSYZysgA